



CERTIFICADO Nº 5304 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LUCIANA PEREIRA LIMA SAQUY

CNPJ/CPF : 081.979.648-40

Empreendimento : Fazenda Lageado - Matrículas 215.107; 225.336; 223.492 e Fazenda Capão da Caça - Matrículas 86.239 e 106.802

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Professor Euclides Berardo número/km 122 Bairro Centro Cep 14680-000 Jardinópolis - SP

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -19.2767, (LONG) -48.4808

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5304/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	809,98	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 9 ano(s) e 3 mes(es) e 23 dia(s), com vencimento em 07/03/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 12/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 12/11/2021 10:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5304 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
02. Apresentar comprovantes de destinação dos efluentes líquidos dos banheiros químicos. Prazo: Anualmente, até o último dia do mês de março de cada ano.

